



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 21 DE JANEIRO DE 2025/ANO XLVI – EDIÇÃO 1174

ATOS DO PODER EXECUTIVO LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, nos termos do art. 21 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; nº 04, de 2 de abril de 2015; e nº 21, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme anexo I do Edital. O Período de Recebimento dos Documentos para o credenciamento será de 20 de janeiro de 2025 à 11 de fevereiro de 2025, até 12:00 horas, na sala de reuniões da CPL, na Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia, Belém do Brejo do Cruz – PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 20 de janeiro de 2025.

EUDYKECE MAIA PIMENTA ALEXANDRE
Secretária de Educação e Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Secretaria de Finanças
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ
08.920.126.0001/96
Belém do Brejo do Cruz

DECRETO nº 05/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB, AFETADA PELA ESTIAGEM – (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO

CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LEOMAR JANIO DE MEDEIROS MAIA, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e

Considerando o Parecer Técnico nº 001/2025, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando a escassez de água no estado paraibano, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de janeiro de 2025, na área RURAL do município de **BELÉM DO BREJO DO CRUZ**, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 21 DE JANEIRO DE 2025/ANO XLVI – EDIÇÃO 1174

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas por município, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, devidamente regulamentada neste município, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 21 de janeiro de 2025.

LEOMAR JANIO DE MEDEIROS MAIA
PREFEITO